



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2287 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto 2254 de 02 de julho de 2024 que reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 15/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando o memorando nº 018/2024 expedido pelo departamento tributário, que informa que os valores e exercícios prescritos no PAT 15/2024 não correspondem a todos os imóveis e exercícios pertencentes ao requerente;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 2254 de 02 de julho de 2024, que reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 15/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal